

CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

Pretende-se com o presente procedimento assegurar a prestação de serviços relativa à Recolha, Transporte, Tratamento e Eliminação de resíduos de gradados e de desarenamento necessários ao funcionamento das Estações de Tratamento de Águas Residuais de Sobreiras e do Freixo.

2. QUANTIDADE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS

1 - A quantidade de resíduos do desarenamento a recolher será de **310 toneladas na ETAR de Sobreiras e 260 toneladas na ETAR do Freixo**; a quantidade de gradados a recolher será de **320 toneladas na ETAR de Sobreiras e 150 toneladas na ETAR do Freixo**; estas quantidades contemplam o horizonte total de tempo previsto para o contrato.

2 - A quantidade referida no ponto anterior é estimada, podendo eventualmente não ser atingida, ou sofrer alteração consoante a instalação.

3. CARATERÍSTICAS DOS RESÍDUOS

1- Código LER (Lista Europeia de Resíduos):

- 190801 – Gradados;
- 190802 – Resíduos do desarenamento.

2- A densidade dos resíduos varia consoante o seu tipo (como por exemplo: panos, rolhões de cabelos, cotonetes, etc.).

3 – Anexam-se os últimos boletins de análise com a caracterização analítica do resíduo.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – Os locais de recolha dos resíduos são as Estações de Tratamento de Águas Residuais de Sobreiras e do Freixo, nomeadamente a ETAR de Sobreiras, sita na Rua Paulo da Gama, s/n, Porto, e a ETAR do Freixo, sita na Rua Conde de Silva Monteiro, 210, Porto.

2 – A recolha e o transporte dos resíduos serão efetuados em conformidade com as necessidades pontuais da Águas e Energia do Porto, EM, incluindo sábados, domingos e feriados, quando necessário. Em dias úteis, as recolhas serão solicitadas até às 14h do dia

anterior. No caso das recolhas a um sábado, domingo ou feriado os pedidos serão efetuados até às 14h do dia útil anterior. O Prestador de serviços deve assegurar a recolha e o escoamento dos Resíduos de Desarenamento e de Gradados, após a formalização do pedido pela Águas do Porto, E.M..

3 - A quantidade de resíduos produzida, seja de gradados, seja de resíduos de desarenamento, é variável, pelo que a periodicidade de recolha, conforme referido no ponto anterior, é continuamente ajustada em função das necessidades. No entanto, apresenta-se na tabela abaixo a frequência de recolha e quantidade estimada em cada ETAR. Note-se que a frequência de recolhas e a quantidade apresentada são meramente indicativas, podendo ser maior ou menor que o indicado, em função das necessidades da Águas e Energia do Porto, E.M.. Assim, deve o Adjudicatário assegurar a recolha e encaminhamento dos resíduos em função do que for periodicamente solicitado.

ETAR	Resíduo	Nº de recolhas	Quantidade estimada de resíduos por recolha (kg)
Freixo	Resíduos de desarenamento*	1 a 2 recolhas por semana	2500 a 6000
	Gradados**	1 a 2 recolhas por semana	500 a 2500
Sobreiras	Resíduos de desarenamento *	1 a 2 recolhas por semana	2500 a 6000
	Gradados**	2 a 3 recolhas por semana	500 a 5000

* Cada recolha equivale a um contentor de 6000L.

** Cada recolha equivale a 1-8 contentores de 800L.

3 - O transporte e encaminhamento para destinatário licenciado para tratamento e/ou eliminação de Resíduos de Desarenamento e de Gradados deverá obedecer à legislação aplicável, designadamente a relativa ao transporte de resíduos, garantindo que estes sejam transportados de acordo com as prescrições estabelecidas na Portaria n.º 145/2017, bem como, respeitarem os critérios de admissão definidos no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, para a respetiva classe de aterro, devendo-se, em qualquer um dos casos, adotar os procedimentos ambientalmente corretos no âmbito das operações contratadas.

4 - Caso se verifique a necessidade de armazenar temporariamente os resíduos de desarenamento e de gradados, o Prestador deverá estar devidamente licenciado para o efeito, nos termos previstos da legislação em vigor ou, subcontratar este serviço a entidade devidamente licenciada.

5 – Os operadores de gestão de resíduos de desarenamento e de gradados devem estar devidamente licenciados para o efeito, pelo organismo público competente.

6 – Os locais de destino dos resíduos devem estar devidamente licenciados para o efeito, pelo organismo público competente.

7 – O Prestador elaborará relatórios periódicos (trimestrais), os quais serão enviados à Águas do Porto, E.M., no prazo máximo de 5 dias após termo do trimestre respetivo, destes devendo constar, entre outros elementos, a verificação da conformidade de admissão dos Resíduos de Desarenamento e Gradados no destino final licenciado.

5. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

Os resíduos serão acondicionados e transportados de acordo com as seguintes condições:

1 - O processo do qual decorre a produção de gradados e areias é distinto, pelo que estes resíduos são contentorizados separadamente. Neste sentido, será opção do adjudicatário efetuar o seu transporte para destinatário licenciado em conjunto ou separadamente. Contudo, terá de garantir o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente as prescrições estabelecidas na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.

2 – Em cada uma das ETAR, os gradados são acondicionados em 8 contentores de 800L, em Sistema Ochsner. Assim, a transferência dos resíduos deverá ser diretamente dos contentores para o veículo de transporte de gradados. Os resíduos de desarenamento são acondicionados em contentor de 6000L (a disponibilizar pelo prestador de serviços), sendo transportados pelo Adjudicatário em viatura devidamente licenciada. O prestador de serviços deverá garantir um contentor de 6000L em permanência, em cada ETAR, para recolha de resíduos de desarenamento.

3 - Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados no veículo e escorados, de forma a evitar deslocações entre si contra as paredes do veículo, bem como, derrames durante o levantamento/carregamento dos contentores.

4 - O local onde serão depositados os resíduos no veículo de transporte deverá ser estanque de forma a não se verificarem, em situação alguma, derrames de escorrências durante a circulação na via pública.

5 - Os resíduos deverão estar devidamente cobertos com dispositivos que impeçam derrames e minimizem a libertação de odores.

6 – Na ETAR de Sobreiras todos os carregamentos de resíduos terão de ser pesados em báscula, no momento de receção dos resíduos, para ser possível determinar, de maneira inequívoca, a quantidade de resíduos produzidos. As quantidades de resíduos determinados na báscula da ETAR de Sobreiras serão as consideradas para efeitos de faturação.

7 – Na ETAR do Freixo, o prestador de serviço deve apresentar até ao final do dia o talão de pesagem corresponde ao serviço efetuado no dia, via e-mail. Se dentro do prazo do contrato ocorrer a instalação de uma báscula na ETAR do Freixo, os carregamentos de resíduos serão pesados na báscula, de forma a ser possível determinar, de maneira inequívoca, a quantidade de resíduos produzidos. Após instalação, a pesagem efetuada na báscula da ETAR será considerada para efeitos de faturação.

8 - Na ausência/avaria de balança de báscula em alguma ETAR, o prestador de serviço deve apresentar até ao final do dia o talão de pesagem correspondente ao serviço efetuado no dia, via email. Neste caso, o valor a faturar é baseado nos talões de pesagem.

9 – Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame ou dispersão, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa pelo Prestador de Serviços, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastoso.